



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 473/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2004 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar ao Superior Tribunal Eleitoral a título de contribuição o valor de R\$ 5.833,55 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), já autorizado pela Lei Municipal nº 440/2004.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para suprir as despesas serão do Departamento de Administração 03.001.00.041220019-2003 - Manutenção do Setor Administrativo Municipal – 3.3.90.39.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O valor repassado é referente a equipamentos já instalados e em funcionamento no Cartório Eleitoral deste Município, despesa esta contraída no exercício de 2004.

Parágrafo Único – O crédito deverá ser depositado na conta única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, Agência 42201-3, conta corrente 170.500-8.

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e ratificando-se a Lei Municipal nº 440/2004.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos quatorze dias do mês de abril
do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal